



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**PROCESSO Nº 929/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2014**

**JUIZ DE FORA/MG
2014**



PROCESSO Nº 929/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2014

EDITAL

PREÂMBULO

ÍNDICE

- 1- DO OBJETO
- 2- SETOR REQUISITANTE
- 3 – DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO
- 4 – DA VISTORIA
- 5 – DO CREDENCIAMENTO
- 6 – DOS RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”
- 7 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1
- 8- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2
- 9 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
- 10 – DO RECURSO
- 11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 12 – DA CONTRATAÇÃO
- 13 – DA VIGÊNCIA
- 14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- 15 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- 16 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
- 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – MODELO DE PROCURAÇÃO
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA
- VIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do Processo Licitatório nº 929/2014, na modalidade **Pregão Presencial nº 4/2014, do tipo menor preço, com o regime de execução de empreitada por preço global**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25 de outubro de 2002, no que couber Ato nº 63, de 29 de junho de 2005 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira Maria Fernandes Pereira, Matrícula 000275, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Lourenço Silva Mendonça – Matrícula 001677, Ivonete Alves da Silva – Matrícula 000880 e Nathalia Fonseca da Silveira – Matrícula 001717, designados conforme a Portaria nº 4.125/2014, de 17/1/2014.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: Sala de Reuniões "Waldir Mazocolli", situada no 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora - Minas Gerais.

DATA: 10/03/2014

HORÁRIO: 9h30min

1- DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro do veículo Sprinter G62C da frota da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sem interveniência de corretores, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital e seus anexos.

2 – SETOR REQUISITANTE

2.1 – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da Licitação as empresas seguradoras devidamente inscritas na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, regularmente estabelecidas no País, no ramo pertinente ao objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão concorrer neste Pregão os interessados que se encontrarem em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que estejam suspensos do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e os declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



3.3 - Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.5 - As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro).

3.6 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.7 - Não poderão participar as empresas que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4 - DA VISTORIA

4.1 - A empresa interessada em participar da licitação poderá vistoriar o veículo até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora, na Rua Halfeld, 955, Centro, Juiz de Fora/MG, no horário de 9 às 11 horas e de 14 às 18 horas através dos telefones (32) 3313-4918 e (32) 3313-4927, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo VIII.

4.2 - Para a realização da visita técnica a empresa interessada deverá nomear um representante devidamente documentado, credenciando-o conforme modelo constante do Anexo VII.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante a Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo se autorizado pela Pregoeira.

5.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.4.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



5.4.2 - tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo II), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.4.1 que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.4.3 - em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a comprovação dessa condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo Anexo III) que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 12.211/2011, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada;

5.4.4 - o representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

5.4.5 – Cópia do respectivo Estatuto ou do Contrato Social (com firma reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverá ser entregue à Pregoeira, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

5.4.6 – Juntamente com o credenciamento deverá ser apresentada a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

5.4.7 - A declaração e as cópias de que trata os itens acima deverão ser apresentadas fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2 – porém, sugere-se que sejam encadernados ou afixados por grampos a fim de evitar o extravio dos mesmos.

5.5 - A licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.6 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados, na forma do item 8.6.2 deste Edital, no início da sessão do pregão.

5.7 – Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda que sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.**

5.8 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.9 – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica, a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme itens 5.4.1 e 5.4.2 deste Edital devem estar em vigor acompanhado da última alteração porventura existente.



6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

6.1 – No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (conforme modelo constante no Anexo IV) em avulso, a proposta escrita e a documentação, essas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho**, de preferência **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2014
LICITANTE: _____.
CNPJ: _____.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2014
LICITANTE: _____.
CNPJ: _____.

7 – DA PROPOSTA - ENVELOPE 1

7.1 - A proposta de preços contida no Envelope “Proposta”, em uma via, deverá ser digitada ou impressa eletronicamente em papel timbrado ou com a identificação da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, observado o Anexo V deste Edital, dela constando:

7.1.1 - A especificação detalhada de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto com a indicação das coberturas de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, Vidros e Assistência 24 horas, com franquia normal, não superior ao valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o veículo, conforme valores e especificações abaixo:

COBERTURAS	DESCRIÇÃO - VALORES
Cobertura de casco	100% TABELA FIPE
RCF - Danos morais	R\$ 10.000,00
RCF - Danos materiais	R\$ 150.000,00
RCF - Danos corporais	R\$ 100.000,00
APP - Morte	R\$ 20.000,00 por passageiro
APP - Invalidez permanente	R\$ 20.000,00 por passageiro
Cobertura de vidros	Vidros, lanternas, retrovisores externos e faróis.
Assistência 24 horas	Reboque ou recolhimento após sinistro ou pane, sem limite de quilometragem; chaveiro; falta de combustível (pane seca); troca de pneus; retorno ao domicílio dos passageiros e/ou continuação de viagem dos passageiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



7.1.2 - O valor unitário do prêmio para o veículo da frota descrito no Quadro I do Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta.

7.1.3 – O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação.

7.1.4 - Razão Social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço, com CEP.

7.1.5 – Nome do Banco, agência e número da conta-corrente da licitante, para efeito de pagamento.

7.1.6 – O nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão.

7.1.7 – Declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e está de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, bem como, informar que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

7.1.8 – Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

7.2 – Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.

7.3 - Ocorrendo omissões de informações nas propostas apresentadas, desatendendo aquelas que foram ora solicitadas, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações, quando as omissões ou irregularidades venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou quando apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto neste Edital, caso em que serão desclassificadas.

7.4 - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário apresentado pela licitante.

7.5 – O valor global da proposta deverá corresponder ao somatório do valor dos itens, expresso em numeral e por extenso.

7.6 – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.7 – As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 7.1.3 serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

7.8 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.



8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

8.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

8.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

8.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial/extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 - Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou satisfatoriamente serviços de seguro em condições similares aos que serão contratados para os veículos da frota da Câmara Municipal, descrita no quadro I do Anexo I deste Edital.

8.5 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

8.5.1 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno,

Rua Halfeld, 955 – Fone: (32) 3313-4913– Fax: (32) 3313-4911

36016-000 – Juiz de Fora – Minas Gerais – Brasil

Home Page: www.camarajf.mg.gov.br



perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o Modelo do Anexo VI deste Edital.

8.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.6.1 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.2, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.652, de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria – A3 – Fornecimento/ entrega parcelada (art. 2º alínea “c”); Grupo Técnico 02 ou 03; Grupo Econômico a partir do 01, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

8.6.1.1 - No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, a licitante deverá complementar a documentação exigida.

8.6.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela Internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

8.6.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

8.6.2.2 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.6.3 - Os documentos relacionados no item 8.2 terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.6.4 – Os documentos de que trata o item 8.1, já apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pela Pregoeira e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope “documentação”.

8.6.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.6.5.1 - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.6 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.6.6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento



em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.6.7 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

8.6.8 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.6.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira, considerará a licitante inabilitada.

9 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1 – No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital serão recebidos o credenciamento e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

9.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.3 - Serão abertos pela Pregoeira todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

9.5 – No horário indicado para início da Sessão Pública do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

9.5.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

9.6 – No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta, os procedimentos de classificação das propostas, à etapa de lances e julgamento.



9.7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

9.7.1 – Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

9.7.1.1 – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.7.1.2 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

9.7.2 – Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta escrita de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço.

9.7.3 – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

9.7.4 – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

9.7.4.1 – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

9.7.5 – Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

9.8– DA ETAPA DE LANCES

9.8.1 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

9.8.1.1 – A licitante oferecerá lance verbal sobre cada item ofertado.

9.8.1.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8.1.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

9.8.1.4 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.



9.9 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.9.1 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal n.º 12.211/2011.

9.9.2 – Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item **5.4.3**, proceder-se-á da seguinte forma:

9.9.2.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pela Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

9.9.2.2 – Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e, atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

9.9.3 – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item **9.7.2**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

9.9.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

9.9.5 – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

9.9.6 – Será declarada vencedora do certame a licitante que ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal n.º 12.211/2011, ofertar o menor preço global.

9.10 – DO JULGAMENTO

9.10.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1.1 – O critério de julgamento será o de **menor preço**, sendo vencedor aquele que apresentar o **menor valor total da proposta**, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço global sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520/02.

9.10.1.2 – Com base no art. 40, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, serão considerados os valores máximos a seguir especificados, para fins de aceitabilidade das propostas:



Item	Chassi	Veículo	Ano/Modelo	Prêmio
1	8AC903662CE053382	Veículo Sprinter G62C – tipo Especial/Motor – Casa/Cabine Fechada 313; 03 passageiros, potência de 129cv; 04 cilindros; PBT:3550; CMT:5000	2011/2012	R\$9.614,48

PRÊMIO GLOBAL: R\$ 9.614,48 (nove mil seiscentos e catorze reais e quarenta e oito centavos).

9.10.1.3 - Serão desclassificadas com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

9.10.2 – Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.3 – Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.4 – A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação” ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as sanções previstas no item 17 deste Edital e demais cominações legais.

9.11 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

9.11.1 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e /ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em horário estipulado ou sessão a ser convocada no momento da interrupção, ficando os licitantes devidamente cientificados, no ato, da data e horário de continuidade dos trabalhos.

9.11.1.1 – Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.11.2 - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e



procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

9.11.3 - Nas situações previstas nos subitens 9.8.1 e 9.9.2 a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.4 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

9.11.5 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.11.6 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.11.7 – Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

9.11.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevando omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

9.11.9 - É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

9.11.9.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

9.11.10 – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.11.11 – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar **até as 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão**, a proposta comercial ajustada ao preço final, conforme Anexo V, devendo ser protocolizada no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – na sala 109, situada 1º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira.

9.11.11.1 – Havendo interposição de recurso e contrarrazões, a entrega da proposta comercial da licitante vencedora, ajustada ao preço final, deverá ser marcada pela Pregoeira.



9.11.12 – Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, serão devolvidos.

10 - DO RECURSO

10.1 – No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal da licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 – As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – na sala 109, situada 1º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld nº 955, Centro, nesta Cidade, com a Pregoeira Maria Fernandes Pereira.

10.1.2 – A licitante também poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – A prestação dos serviços de seguro correspondente ao objeto da licitação será adjudicada globalmente, depois de atendidas as condições deste Edital.

11.2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal.

11.3 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Encerrado o procedimento licitatório, a adjudicatária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer à Câmara Municipal de Juiz de Fora, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital para assinatura e recebimento da nota de empenho (art. 62, §



2º, Lei 8.666/93), instrumento que a vinculará aos termos e condições de pactuação previstas neste Edital.

12.2 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções estabelecidas no item 17 deste Edital.

12.3 - O recebimento do documento previsto no item 12.1 pressupõe solenidade de tratamento recíproco a ato formal de termo contratual, cabendo à empresa, para tanto:

12.3.1 - Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examiná-lo.

12.3.2 - Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados a firmar, em seu nome, a referida contratação.

12.4 - O exame a que alude o subitem 12.3.1 anterior dar-se-á no recinto da Câmara Municipal, podendo ser utilizado todo o tempo necessário para análise e conferência das peças mencionadas.

12.5 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do mencionado documento que guarde absoluta conformidade com este Edital, em expressão e substância.

12.6 - Ao proceder à assinatura da nota de empenho, a adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital convocatório.

12.7 - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

12.8 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse-se a receber a nota de empenho, bem como assiná-la, fica facultado à Pregoeira chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo ou ainda, revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

12.9 – A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

13 - DA VIGÊNCIA

13.1 – A Contratação terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da 00:00h (zero hora) da data de assinatura da nota de empenho, até às 24:00hs (vinte e quatro horas) da data de seu término.



14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 – DA LICITANTE VENCEDORA:

14.1.1 - Arcar integralmente, em caso de sinistro ou pane dos veículos segurados, com as obrigações e pagamento da indenização securitária, conforme coberturas, especificações e valores constantes deste Edital e seus anexos, em especial:

a) prestar assistência 24hs (vinte e quatro horas) aos veículos segurados e seus passageiros, mediante reboque ou recolhimento do veículo, sem limite de quilometragem, bem como o transporte dos seus passageiros até a sede da Câmara Municipal e/ou ao local do destino desejado;

b) prestar, de forma imediata, socorro mecânico emergencial aos veículos segurados, em caso de sinistro ou pane, incluindo serviços de troca de pneus, chaveiro, falta de combustível (pane seca);

c) disponibilizar serviço de atendimento telefônico, com chamada gratuita e em tempo integral, para comunicação de sinistro ou pane dos veículos segurados.

14.1.2- Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação do prêmio do seguro e da apólice.

14.1.3 – Enviar proposta com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da realização da licitação, vedadas alterações e reajustes no decorrer da contratação.

14.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação.

14.1.5 – Cumprir fielmente as condições constantes deste Edital e seus Anexos.

14.1.6 – Acatar quaisquer alterações solicitadas pela Câmara Municipal relativas a contratação do seguro dos veículos da frota constante do Quadro I do Anexo I deste Edital, mediante endosso, nos termos da legislação vigente.

14.1.7 - Observar eventuais bônus já existentes na(s) atual(is) apólice(s) dos veículos da Câmara Municipal constantes do Quadro I do Anexo I deste Edital e elevar, em mais 1 (um), a bonificação existente para o período de vigência da contratação.

14.1.8 - Prestar os serviços objeto da contratação de forma direta, vedada a cessão total ou parcial desta a terceiros, sem a expressa concordância da Câmara Municipal.

14.1.9 – Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



14.2 – DA CÂMARA MUNICIPAL:

14.2.1 - Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações da Licitante Vencedora, dentro das normas e regras deste Edital e seus Anexos.

14.2.2 – Adotar, em caso de sinistro ou pane, todas as providências que estiverem ao seu alcance para proteger o veículo e evitar agravamento dos prejuízos.

14.2.3 – Avisar, de forma imediata, às autoridades policiais a ocorrência de sinistro, roubo e/ou furto dos veículos segurados.

14.2.4 - Comunicar à Licitante Vencedora quaisquer fatos ou alterações relevantes verificadas nos veículos da frota constante do Quadro I do Anexo I deste Edital durante o prazo de vigência da contratação.

14.2.5 - Aplicar as penalidades previstas na Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93, bem como as previstas neste Edital e seus Anexos, na hipótese de descumprimento por parte da Licitante Vencedora das obrigações assumidas na contratação, sem prejuízo do dever de indenização decorrente dos eventuais danos causados à Câmara Municipal.

15 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 – A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa da Câmara através de servidores lotados nestes setores, especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2- Ao fiscalizador da contratação caberão as seguintes atribuições:

- a) verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade dos serviços;
- b) expedir Atestado de Fiscalização dos serviços executados, tendo como base a nota fiscal/ fatura apresentada pela Licitante Vencedora, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento;
- c) informar à Licitante Vencedora quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto da contratação.

16 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

16.2 - A Câmara Municipal de Juiz de Fora pagará à Empresa Seguradora pela contratação do seguro o valor de R\$ _____ (_____), conforme abaixo especificado:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



Item	Chassi	Veículo	Ano/Modelo	Prêmio
01	8AC903662CE053382	Veículo Sprinter G62C – tipo Especial/Motor – Casa/Cabine Fechada 313; 03 passageiros, potência de 129cv; 04 cilindros; PBT:3550; CMT:5000	2011/2012	R\$

16.3 - O pagamento será efetuado em parcela única pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Juiz de Fora, através de fatura ou creditado em favor da Empresa Seguradora, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta devendo para isso, ficar explicitado no nome do Banco, agência, nº da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até de 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara e anexo a esta o Atestado de recebimento da apólice original referente ao seguro contratado emitido pela Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização.

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

16.4 – Para efeito de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

16.5 - No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Termo de Referência e Edital, fica a Câmara Municipal de Juiz de Fora autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Empresa Seguradora das penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.

16.6 – A Câmara poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

16.7 – Na hipótese prevista no subitem 16.5, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

16.8 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.



16.9 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

16.10 – Para a hipótese definida no item 16.9 a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

16.11 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16.12 - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta contratação, por parte da Licitante Vencedora, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

17.1.1 - advertência;

17.1.2 - multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do da contratação, na hipótese da Licitante Vencedora, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;



17.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

17.3 - As sanções, previstas segundo o art. 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4 - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Licitante Vencedora como relevante.

18 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

18.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

18.2 – A impugnação deverá ser por escrito, assinada e dirigida à Pregoeira, protocolizada no “Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios” – na sala 109, situada 1º andar, da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a servidora Maria Fernandes Pereira, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

18.2.1 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br, via fac-símile (32) 3313-4911 e do telefone (0xx32) 3313- 4913 ou no endereço citado no subitem **18.2**.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – MODELO DE PROCURAÇÃO

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



- V – MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA
- VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

19.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.3 – A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.4 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado especificado e válido.

19.5 - As decisões do Presidente da Câmara Municipal e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no “Diário Regional”, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.camarajf.mg.gov.br.

19.6 - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como as demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.7 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.camarajf.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da licitação.

19.8 - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.8.1 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá, subsidiariamente, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentações, escoimadas das causas referidas neste artigo.

19.9 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração do preço contratado, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8666/93.

19.10 - Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na *internet*, no *site* da Câmara Municipal, no endereço www.camarajf.mg.gov.br, bem como permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Palácio Barbosa Lima, sede da



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



Câmara Municipal de Juiz de Fora, podendo ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – na sala 109, situada 1º andar, com a servidora Maria Fernandes Pereira - Pregoeira.

19.11 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.camarajf.mg.gov.br e as publicações Diário Regional (Imprensa Oficial da Câmara), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

19.12 – As questões oriundas desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 18 de fevereiro de 2014.

Antonio Marcio Gama Silva
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 929/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2014

1 - SETOR REQUISITANTE

1.1 – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

2 - OBJETO

2.1 – Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro do veículo Sprinter G62C – Especial/Motor – Casa/Cabine Fechada da frota da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sem interveniência de corretores, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital e seus anexos.

2.1.1 – Só poderão participar do certame, as empresas seguradoras devidamente inscritas na SUSEP, sendo vedada a participação de intermediários ou corretores de seguro nos termos da legislação vigente.

2.1.2 - O regime de execução da contratação será o de empreitada por preço global.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 – Considerando o dever da Administração de zelar pelo patrimônio público faz-se necessária a contratação de seguro para o veículo Sprinter G62C – Especial/Motor – Casa/Cabine Fechada da frota da Câmara Municipal de Juiz de Fora, requerendo uma avaliação mais específica do seguro contratado, pois o veículo está adaptado com mobiliário próprio e equipamentos de informática para atender ao projeto Expresso Cidadão, um serviço de atendimento móvel, adaptado para atendimento ao público, com o intuito de levar informações e serviços como emissão de carteiras de trabalho e identidade, bem como atendimento jurídico e social a cada bairro ou região de Juiz de Fora, indo ao encontro dos objetivos e atribuições do Centro de atenção ao Cidadão. O citado Especial/Motor – Casa/Cabine Fechada circula predominantemente no perímetro territorial do Município de Juiz de Fora, com eventuais deslocamentos (viagens) para outras localidades.

4 – VALOR ESTIMADO

4.1 – Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa, tendo apurado a média estimativa global de R\$ 9.614,48 (nove mil seiscentos e catorze reais e quarenta e oito centavos).



5 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 – A despesa com o objeto em questão correrá à conta da dotação orçamentária: 01.122.0035.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, para o exercício de 2014, conforme informação de recursos orçamentário e financeiro fornecida pelas Divisões de Programação e Liquidação de Despesas e de Contabilidade.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Poderão participar da Licitação as empresas seguradoras devidamente inscritas na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, regularmente estabelecidas no País, no ramo pertinente ao objeto da licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos.

6.2- É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas, bem como intermediários ou corretores de seguros (pessoa física ou jurídica)

6.3- Não poderão participar da licitação as empresas que se encontram sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação.

6.4- Não poderão participar as empresas que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.5 – As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro).

7 – HABILITAÇÃO / CRITÉRIO PARA PROPOSTA/ SANÇÃO

7.1- As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993.

8 - VIGÊNCIA

8.1- A Contratação terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da 00:00h (zero hora) da data de assinatura da nota de empenho, até às 24:00hs (vinte e quatro horas) da data seu término.

9 – CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

9.1 – As propostas para a contratação do seguro dos veículos da Câmara Municipal de Juiz de Fora constantes do Quadro I deste Termo de Referência, deverão contemplar as coberturas de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, Acidentes Pessoais – APP, Vidros e Assistência 24 horas, conforme especificação e valores constantes do Quadro II deste Termo de Referência.

9.2 - As propostas para a contratação do seguro dos veículos da Câmara Municipal constantes do Quadro I deste Termo de Referência, deverão ser formuladas com franquias normal limitada ao valor máximo estabelecido no Quadro II deste Termo de Referência.



10 – DOS BÔNUS

10.1 – A Empresa Seguradora, em qualquer hipótese, deverá observar eventuais bônus já existentes na(s) atual (is) apólice(s), dos veículos da Câmara Municipal de Juiz de Fora constantes do Quadro I deste Termo de Referência, elevando em mais um (1), a bonificação para o período de vigência da contratação.

11 – DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

11.1 – A Câmara Municipal dispõe de estacionamento para a guarda dos veículos constantes do Quadro I deste Termo de Referência.

11.2 – O veículo tipo ESPECIAL/MOTOR – CASA/CABINE FECHADA da Câmara Municipal de Juiz de Fora está adaptado com mobiliário próprio e equipamentos de informática para atender ao projeto Expresso Cidadão, um serviço de atendimento móvel, adaptado para atendimento ao público, com o intuito de levar informações e serviços como emissão de carteiras de trabalho e identidade, bem como atendimento jurídico e social a cada bairro ou região de Juiz de Fora, indo ao encontro dos objetivos e atribuições do Centro de atenção ao Cidadão. O citado Especial/Motor – Casa/Cabine Fechada circula predominantemente no perímetro territorial do Município de Juiz de Fora, com eventuais deslocamentos (viagens) para outras localidades.

12 – DA VISTORIA PRÉVIA

12.1 – As Empresas Seguradoras, caso tenham interesse, poderão comparecer à Câmara Municipal de Juiz de Fora, no período de 48 horas anteriores a data de abertura do pregão para proceder a vistoria prévia dos veículos, devendo, para tanto, contatar a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, através dos telefones (32) 3313-4918 e 3313-4927.

12.2 – A não realização da vistoria ora prevista no item 12.1 não poderá ser motivo de escusa para o não cumprimento das obrigações pertinentes a contratação.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

13.1.1 - Arcar integralmente, em caso de sinistro ou pane dos veículos segurados, com as obrigações e pagamento da indenização securitária, conforme coberturas, especificações e valores constantes deste Edital e seus anexos, em especial:

- a) prestar assistência 24hs (vinte e quatro horas) aos veículos segurados e seus passageiros, mediante reboque ou recolhimento do veículo, sem limite de quilometragem, bem como o transporte dos seus passageiros até a sede da Câmara Municipal e/ou ao local do destino desejado;
- b) prestar, de forma imediata, socorro mecânico emergencial aos veículos segurados, em caso de sinistro ou pane, incluindo serviços de troca de pneus, chaveiro, falta de combustível (pane seca);
- c) disponibilizar serviço de atendimento telefônico, com chamada gratuita e em tempo



integral, para comunicação de sinistro ou pane dos veículos segurados.

13.1.2 - Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação do prêmio do seguro.

13.1.3 – Enviar proposta com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da realização da licitação, vedadas alterações e reajustes no decorrer da contratação.

13.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação.

13.1.5 – Cumprir fielmente as condições constantes deste Edital e seus Anexos.

13.1.6 – Acatar quaisquer alterações solicitadas pela Câmara Municipal relativas a contratação do seguro dos veículos da frota constante do Quadro I do Anexo I deste Edital, mediante endosso, nos termos da legislação vigente.

13.1.7 - Observar eventuais bônus já existentes na(s) atual(is) apólice(s) do veículo da Câmara Municipal constante do Quadro I do Anexo I deste Edital e elevar, em mais 1 (um), a bonificação existente para o período de vigência da contratação.

13.1.8 - Prestar os serviços objeto da contratação de forma direta, vedada a cessão total ou parcial desta a terceiros, sem a expressa concordância da Câmara Municipal.

13.1.8 – Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

14.1 - Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações da Licitante Vencedora, dentro das normas e regras deste Edital e seus Anexos.

14.2 – Adotar, em caso de sinistro ou pane, todas as providências que estiverem ao seu alcance para proteger o veículo e evitar agravamento dos prejuízos.

14.3 – Avisar, de forma imediata, às autoridades policiais a ocorrência de sinistro, roubo e/ou furto dos veículos segurados.

14.4 - Comunicar à Licitante Vencedora quaisquer fatos ou alterações relevantes verificadas nos veículos da frota constante do Quadro I do Anexo I deste Edital durante o prazo de vigência da contratação.

14.5 - Aplicar as penalidades previstas na Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93, bem como as previstas neste Edital e seus Anexos, na hipótese de descumprimento por parte da Licitante Vencedora das obrigações assumidas na contratação, sem prejuízo do dever de indenização decorrente dos eventuais danos causados à Câmara Municipal.



15 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1 – A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa da Câmara através de servidores lotados nestes setores, especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2 – Ao fiscalizador da contratação caberão as seguintes atribuições:

- a) verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade dos serviços;
- b) expedir Atestado de Fiscalização dos serviços executados, tendo como base a nota fiscal/ fatura apresentada pela Licitante Vencedora, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento;
- c) informar à Licitante Vencedora quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto da contratação.

16 – DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

16.2 - A Câmara Municipal de Juiz de Fora pagará à Empresa Seguradora pela contratação do seguro o valor de R\$ _____ (_____), conforme abaixo especificado:

Item	Chassi	Veículo	Ano/Modelo	Prêmio
01	8AC903662CE053382	Veículo Sprinter G62C – tipo Especial/Motor – Casa/Cabine Fechada 313; 03 passageiros, potência de 129cv; 04 cilindros; PBT:3550; CMT:5000	2011/2012	R\$

16.3 - O pagamento será efetuado em parcela única pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Juiz de Fora, através de fatura ou creditado em favor da Empresa Seguradora, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta devendo para isso, ficar explicitado no nome do Banco, agência, nº da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até de 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara e anexo a esta o Atestado de recebimento da apólice original referente ao seguro contratado emitido pela Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____

16.4 – Para efeito de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

16.5 - No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Termo de Referência e Edital, fica a Câmara Municipal de Juiz de Fora autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Empresa Seguradora das penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.

16.6 – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

16.7 – Na hipótese prevista no subitem 16.5, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

16.8 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

16.9 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

16.10 – Para a hipótese definida no item 16.9 a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.



QUADRO I
VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Item	Veículo	Ano/ Modelo	Chassis
01	Veículo Sprinter G62C – tipo Especial/Motor – Casa/Cabine Fechada 313; 03 passageiros, potência de 129cv; 04 cilindros; PBT:3550; CMT:5000	2011/2012	8AC903662CE053382



QUADRO II
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
VALOR ESTIMADO DAS COBERTURAS

O objeto da contratação do seguro deverá contemplar as coberturas de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, Vidros e Assistência 24 horas, com franquia normal, não superior ao valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o veículo, conforme valores e especificações abaixo:

COBERTURAS	DESCRIÇÃO - VALORES
Cobertura de casco	100% TABELA FIPE
RCF - Danos morais	R\$ 10.000,00
RCF - Danos materiais	R\$ 150.000,00
RCF - Danos corporais	R\$ 100.000,00
APP - Morte	R\$ 20.000,00 por passageiro
APP - Invalidez permanente	R\$ 20.000,00 por passageiro
Cobertura de vidros	Vidros, lanternas, retrovisores externos e faróis.
Assistência 24 horas	Reboque ou recolhimento após sinistro ou pane, sem limite de quilometragem; chaveiro; falta de combustível (pane seca); troca de pneus; retorno ao domicílio dos passageiros e/ou continuação de viagem dos passageiros.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 929/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2014

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr(a),,, residente e domiciliado na portador do documento de identidade nº....., expedido pela, inscrito no CPF sob o nº....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a,, com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Juiz de Fora, no Pregão Presencial nº 4/2014, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de de 2014.

Outorgante (reconhecer firma)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 929/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2014

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

- Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 12.211/2011, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 929/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2014

(Nome da empresa), CNPJ nº,
sediada na (endereço),
..... (cidade), (Estado), declara, sob as
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do
Pregão Presencial nº 4/2014 da Câmara Municipal de Juiz de Fora, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2014.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 929/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2014

Proposta comercial que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida na _____, visando a contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro do veículo Sprinter G62C da frota da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sem interveniência de corretores, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital e seus anexos.

Ord.	Chassi	Veículo	Ano/ Modelo	Prêmio
01	8AC903662CE053382	Veículo Sprinter G62C – tipo Especial/Motor – Casa/Cabine Fechada 313; 03 passageiros, potência de 129cv; 04 cilindros; PBT:3550; CMT:5000	2011/2012	R\$

- Valor total do prêmio: R\$ _____, _____ (_____)
- Valor total da proposta: R\$ _____, _____ (_____)
- Valor unitário da franquia R\$: _____, _____ (_____)
- Prazo de Validade da Proposta: _____ dias
- Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como: despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Dados Bancários:

Nome do Banco: _____

Nº do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta: _____

Local e Data: _____

Assinatura do Representante Legal

Rua Halfeld, 955 – Fone: (32) 3313-4913– Fax: (32) 3313-4911

36016-000 – Juiz de Fora – Minas Gerais – Brasil

Home Page: www.camarajf.mg.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 929/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2014

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da
Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesesseis anos.

- Declara, ainda, empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Obs.: Somente inserir se o mesmo corresponder à realidade da licitante)

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 929/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2014

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, com o fim específico de realizar a visita técnica conforme item 4 do Edital.

Local e Data.

Assinatura: _____

Observação: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ANEXO VIII

MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 929/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2014

A Empresa, CNPJ nº, realizou visita técnica na Câmara Municipal de Juiz de Fora, visando constatar as condições e peculiaridades da sede da Câmara Municipal, para contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro do veículo Sprinter G62C da frota da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sem interveniência de corretores, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital e seus anexos.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Data e hora da Visita Técnica: ____/____/2014, às _____ horas.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa licitante:

_____/ CPF _____.

**Diretoria Administrativa
Câmara Municipal de Juiz de Fora**